



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.133/2025

EMENTA: Institui a inclusão de telefones úteis nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no município de Vitória de Santo Antão - PE, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de telefones úteis nas placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão - PE.

Art. 2º - As placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos deverão conter, além do nome do logradouro, informações de contato telefônico de serviços públicos e instituições que prestem atendimento essencial à população, tais como:

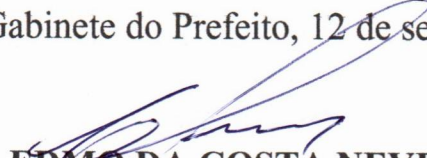
- I** - Número de Emergência da Polícia (190);
- II** - Número de Emergência Médica (192);
- III** - Número de Emergência do Corpo de Bombeiros (193).

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão poderá celebrar convênios e parcerias com empresas e instituições privadas, quando aplicável, para custear as despesas relacionadas à implementação e manutenção das placas indicativas de acordo com esta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2025.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em exercício.

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador **Edmilson José dos Santos**.